



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 18 DE AGOSTO DE 1956

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Victorino Freire (3).
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).
Othon Mäder.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
(1) Substituído pelo Sr. Primio Beck.
(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Velloso.
(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.
(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Remy Archer (3).
Lima Teixeira.
Carlos Sabola (2).
Tarcisio Miranda.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Ovidio Teixeira.
(2) Substituído por Fernandes Távora.
(3) Substituído temporariamente o Sr. Sebastião Archer.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezechias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.

6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer. (2)
Primio Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas (1).
4 — Ruy Carneiro.
5 — Saulo Ramos (2).

(1) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
(2) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mourão Vieira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello.
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

3 - Francisco Gallotti.
4 - Gaspar Veloso.
6 - Coimbra Bueno.

Secretário - Francisco Soares Arruda.
Reuniões - As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas - Presidente.
Georgino Avelino - Vice-Presidente.
Atilio Vivacqua - Relator.
Filinto Müller.

Secretário - José da Silva Lisboa.
Reuniões - As quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira - Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputado

Ernani Sátiro - Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch - Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno - Presidente.
Paulo Fernandes - Vice-Presidente.
Atilio Vivacqua - Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário - Sebastião Veiga.
Reuniões - As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio - Presidente.
Domingos Velasco - Vice-Presidente.
Mendonça Clark - Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezequias da Rocha.

Secretário - José Soares de Oliveira.
Reuniões - As sextas-feiras às 20 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Serviço Público Civil

4.ª REUNIAO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1956

Aos 13 dias do mês de agosto de 1956, às 17 horas e 30 minutos, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 24,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Prisco dos Santos, Presidente; Caiado de Castro, Gilberto Marinho e Mem de Sá, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Ari Viana, Matias Olímpio e Sá Tinoco, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Serviço Público Civil.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião, com a seguinte retificação: "que apesar do Sr. Relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1950, ter dado parecer favorável ao projeto e as emendas, oferecendo Emenda número 4-C e subemenda a Emenda número 2-C, foi requerido e unanimemente aprovado pela Comissão, audiência da Comissão de Economia sobre as referidas emendas."

Não houve expediente a despachar.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Sr. Caiado de Castro, do Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1956, que "cria uma Escola Agrícola em Buriti, no Estado de Goiás e dá outras providências."

— Ao Sr. Ari Viana do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1953, "que incorpora aos vencimentos, proventos e salários e gratificação adicional percebida pelos servidores civis e militares para obtenção de empréstimos e quaisquer outras operações de crédito."

— Ao Sr. Mem de Sá, do Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1956, que "altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Paraná, e dá outras providências;"

— Ao Sr. Gilberto Marinho, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1956, "que dispõe sobre a contagem

de tempo dos desembargadores nomeados para a composição do quinto dos lugares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal."

O Sr. Mem de Sá com a palavra, relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 121, de 1956, que releva de prescrição em que incorreu o direito de Francisco Pereira Veras, servidor do território federal do Acre, de pedir aposentadoria, que é aprovado e assinado.

Continuando com a palavra, oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1956 que "autoriza o Poder Executivo a conceder ao Professor Manuel Carneiro de Sousa Bandeira Filho os proventos e vantagens de professor catedrático da Universidade do Brasil", que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo que tratar, às 18,45 horas, levantou-se a reunião, lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

8.ª REUNIAO (EXTRAORDINARIA), REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1956.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1956, às 16 horas, reúne-se, na Sala das Comissões, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Sr. Senador Novais Filho, presentes os Srs. Senadores Francisco Gallotti, Gaspar Veloso e Coimbra Bueno, deixando de comparecer, por motivo jus-

tificado, o Sr. Senador Neves da Rocha.

A ata da reunião anterior é lida e sem alterações aprovada.

O Sr. Presidente, inicialmente, distribui ao Sr. Senador Gaspar Veloso o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1956, que autoriza a emissão de selos comemorativos do 36.º Congresso Eurástico Internacional.

E' dado a palavra, em seguida, ao Sr. Senador Francisco Gallotti, que emite pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1956, que aprova o convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro e as emendas oferecidas ao Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1954.

Prosseguindo, o Sr. Senador Coimbra Bueno relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da elevação de Caçapava, no Estado de São Paulo, à categoria de vila; e dos centenários dos municípios de Jaguarão e S. Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

A este Projeto, o Sr. Relator ofereceu uma emenda, em que propõe idêntica providência, ao ensejo do centenário de Anápolis, no Estado de São Paulo.

A Comissão aprova o parecer com a emenda.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

40.ª REUNIAO, EM 16 DE AGOSTO DE 1956 (EXTRAORDINARIA)

As quinze horas e trinta minutos, do dia dezesseis de agosto, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Gaspar Veloso, Presidente em exercício, achando-se presentes os Srs. Senadores Rui Carneiro e Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ezequias da Rocha e Argemiro de Figueiredo.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Rui Careniro, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1956, que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados e Senado Federal, — crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

São, igualmente, aprovados pela Comissão os pareceres do Sr. Saulo Ramos apresentando a redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1954, que faculta a manicures, massagistas, calistas ou pedicuros a inscrição como contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e a redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1956, que manda arquivar o inquérito destinado a apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Ltda.

As dezesseis horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 112.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 17 DE AGOSTO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

SUMÁRIO

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 3.362-53), que assegura estabilidade no serviço ativo militar aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

VETO

— n.º 6, de 1956, do Prefeito do Distrito Federal, aposto ao art. 2.º do projeto de lei municipal n.º 228, de 1955, que autoriza a adoção, na maternidade da Prefeitura do Distrito Federal, do método e processo psicoprofilático para parto sem dor.

REQUERIMENTO DEFERIDO

— n.º 462, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, de informações sobre a readmissão de servidores do Porto do Rio de Janeiro.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Apolônio Salles — Necrológio do industrial Manuel de Brito. — Crise da indústria açucareira.

Senador Alvaro Adolpho — A renúncia do Sr. Waldyr Bouhid ao mandato de Senador pelo Estado do Pará e a atuação do mesmo no Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Senador Pedro Ludovico — Contesta notícia de uma estação de rádio, com referência a atitudes do Secretário do Interior e Segurança do Estado de Goiás.

Senador Rui Palmeira — A situação dos aposentados e pensionistas da União em Alagoas.

MATÉRIAS VOTADAS

Requerimentos

— n.º 461, do Sr. Ruy Carneiro, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 30, de 1956. (Aprovado)

— n.º 463, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1956. (Aprovado)

AS 14 HORAS E 31 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Apolônio Salles — Norões Filho — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Mariana d. Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Linzenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Paulo Fernandes — Tarcsio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Benedito Valadares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Mourão Andrade — Domingos Velasco — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villashoas — Filinto Müller — Oth. n. Mader — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Galotti — Primio Beck — Mem. de Sá — (46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata . . .

O Sr. Francisco Galotti servindo de 2.º Secretário, provida a leitura do ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Suplente servindo de 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

Ofício da Câmara aos Deputados. n.º 1.609, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara
N. 169, de 1956

(N.º 3.362-B-1953, na Câmara dos Deputados)

Assegura estabilidade no serviço ativo militar dos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' assegurada estabilidade no serviço ativo militar, independente de engajamento ou reengajamento, aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que contém ou venham a contar 10 (dez) ou mais anos de serviço militar.

Art. 2.º Os sargentos serão obrigatoriamente submetidos à inspeção de saúde, trienalmente, e reformados se considerados fisicamente incapazes para o serviço militar, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 3.º Será passível de exclusão ou expulsão o sargento que, em sentença passada em julgado, for condenado, a pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos, ou declarado, em processo regular e por decisão de órgão militar competente para o julgamento, responsável pela prática de ato prejudicial à ordem pública, nocivo à disciplina militar ou atentatório ao Estado ou às instituições constitucionais.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Projetos de Lei da Câmara

— n.º 141, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Professor Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho os proventos e vantagens de Professor Catedrático da Universidade do Brasil. (Aprovado)

— n.º 169, de 1956, que assegura estabilidade no serviço militar aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. (Aprovado)

Redações finais

— das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas. (Aprovada)

— da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1956, que dispõe sobre a pensão de montepio civil dos funcionários públicos federais. (Aprovada)

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, no Estado de Sergipe, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola naquele Município. (Aprovada)

— do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 50 de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Simascalchi Aumeiro Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo.

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1956, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Antonio Figueiredo, para desempenhar a função de técnico de radar, na Diretoria de Eletrônica do mesmo Ministério. (Aprovada)

— do Projeto de Resolução n.º 20, de 1956, que reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália. (Aprovada)

— do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1956, que dispõe sobre aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro. (Aprovada)

— das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1956, que abre crédito suplementar que especifica. (Aprovada)

Comparecimento: 54 Srs. Senadores.

Veto n. 6, de 1956

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal aposto ao art. 2.º do Projeto de Lei n.º 228, de 1955, da Câmara dos Vereadores, que autoriza a adoção, nas maternidades da Prefeitura do Distrito Federal, do método e processo psicoprofiláticos para parto sem dor.

GP. 1.466 — Em 16 de agosto de 1956.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do § 3.º, e para os fins do § 4.º, do artigo 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto n.º 228, de 1955, da Câmara dos Vereadores, que me foi enviado em 9 de agosto corrente, e ao qual neguei sanção no seu artigo 2.º, pelos motivos que passo a expor.

Segundo aquele dispositivo "assiste à mulher internada nas maternidades da Secretaria-Geral de Saúde e Assistência o direito de reclamar e de, voluntariamente, se beneficiar dos processos de analgesia para parto "sem dor".

Ouvida a respeito, a Secretaria-Geral de Saúde e Assistência ponderou que a orientação do trabalho de parto deve ficar a critério exclusivo do médico assistente, não se justificando assim, a interferência da paciente naquele ato de natureza técnica.

Acresce que nos hospitais da Prefeitura do Distrito Federal é muito comum a parturiente recorrer às maternidades, já no início do trabalho, quando não há mais possibilidade de serem adotados os métodos psicoprofiláticos do parto sem dor.

Graves problemas seriam criados para os chefes das clínicas especializadas e diretores de hospitais, se uma parturiente existisse, de acordo com o art. 2.º do presente projeto, os benefícios da analgesia obstétrica.

Reclamações infundadas e impossíveis de ser atendidas acarretariam atrasos nos trabalhos de parto que, em última análise, prejudicariam não só o bom andamento dos serviços da clínica, mas, também, a própria parturiente.

Eis as razões pelas quais resolvi negar sanção ao artigo 2.º do presente projeto, considerando-o, na parte vetada, contrário aos interesses da Prefeitura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Francisco Negrão de Lima, Prefeito do Distrito Federal.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Cópia autenticada do Projeto de Lei n.º 228-56 — Armas da Prefeitura do Distrito Federal — Câmara do Distrito Federal — 1.ª Via. — A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º O Prefeito do Distrito Federal fica autorizado a determinar providências no sentido de que, nas maternidades a cargo da Secretaria Geral de Saúde e Assistência da P. D. F., sejam experimentados e adotados os métodos psicoprofiláticos do parto sem dor.

Art. 2.º A mulher internada nas maternidades da S.G.S.A. assiste o direito de reclamar e de, voluntariamente, se beneficiar dos processos de analgesia obstétrica para parto sem dor.

Art. 3.º Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender aos fins previstos nesta lei, cuja despesa será compensada com os recursos a que alude o § 3.º, do Art. 11, do Decreto-Lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 9 de agosto de 1956 — Luiz Paes Leme, Presidente. — Mario Piragibe, 1.º Vice-Presidente.

— Indalécio Iglesias, 2.º Vice-Presidente. — 1. Secretário (esm assinatura) — 2.º Secretário (esm assinatura) — Frederico Trotta, 3.º Secretário — 4.º Secretário (Sem assinatura) — Copieiro fielmente: Ruih Matto Grosso Pereira, Controlador L. matrícula 245 — MEM — Confere: Avany de Lima Figueiredo, Escriturário classe H, matrícula n.º 68.349 — Visto: (ilegível), Fiel de Tesouro, matrícula 741, respondendo pelo expediente do Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Constituição e Justiça.

BÃO LIDOS O VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Parecer n. 735, de 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusivas a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado a instalação de uma fábrica produtora de anidrido itálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elektroz S. A."

Relator: Sr. Juracy Magalhães

O presente Projeto de Lei da Câmara, n.º 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusivas a de Previdência Social, para um equipamento completo destinado a instalação de uma fábrica produtora de anidrido itálico, importado da Alemanha pela Empresa Produtos Químicos "Elektroz S. A.", já foi apreciado por esta Comissão, que lhe ofereceu parecer favorável. Todavia, tendo sido retirado da Ordem do Dia, nos termos de um requerimento em que o nobre Senador Alencastro Guimarães pedia informações ao Ministério da Fazenda, volta ao exame deste órgão, a fim de que nos pronunciemos sobre os novos subsídios trazidos, em resposta àquela solicitação.

De início, devemos salientar que as dúvidas, oportunamente levantadas pelo ilustre representante do Distrito Federal, a concessão das isenções previstas no Projeto, traduzem a preocupação de muitos Srs. Senadores, todos ciosos da preservação e resguardo dos interesses do país, ameaçado, muita vez, e subrepticamente, por indústrias monopolísticas, que, à sombra de favores legais, poderão dispor, "a seu talento", do mercado brasileiro, do consumidor brasileiro.

E, de fato, procedem os reclamos de S. Ex.ª, quando estranha que o material importado pela firma beneficiária não traga as especificações técnicas devidas, não possa ser identificado.

O Ministério da Fazenda enviou os esclarecimentos prestados pela Alfândega de Santos e, segundo deles se infere, perdurariam, para nós, legisladores, os mesmos óbices a uma discriminação minuciosa, daquele material; e estaríamos, então, diante de uma impossibilidade irremovível, para a aprovação do projeto, por nos faltarem recursos indispensáveis ao policiamento, à averiguação pormenorizada de quanto se pretende isentar de taxas e impostos.

Esses elementos, certamente, são bastantes para que a Alfândega possa enquadrar o material nas isenções solicitadas, devendo levar-se em conta, no caso vertente, que há o pressuposto da legalidade e da lisura, nessa concessão. Cabe, pois, ao Executivo, por aparelhado que deve estar, proceder àquele policiamento, àquelas averiguações, de molde a bem conferir e examinar o comportamento do material nos limites da isenção que o Congresso vai dar, a seu pedido.

As razões que oferecemos, anteriormente, para a aprovação do projeto, e, calcadas no parecer da Comissão de Desenvolvimento Industrial, não sofreram qualquer molestamento e devem, pois, subsistir.

As autoridades executantes da lei — repetimos — caberá a tarefa de examinar as características e destinação dos materiais importados, obediência, também, outras normas gerais que regulam a matéria, sobretudo as que se referem à proteção dos similares produzidos no país.

Nestas condições, a Comissão de Economia mantém o seu parecer anterior, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1955.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1956. — Juracy Magalhães, Presidente e Relator. — Fernandes Távora. — Tarcísio de Miranda. — Lima Teixeira. — Remy Archer.

Parecer n. 733, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 153, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar a Cruzada de São Sebastião, do Distrito Federal, o Serviço Social contra o Mocambo, de Recife, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória na melhoria das condições de habitação dos favelados, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Projeto de Lei da Câmara número 153, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, créditos especiais para auxiliar as campanhas em curso no país para a melhoria das condições de habitação de sua população.

Assim, o projeto prevê a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 para a Cruzada de São Sebastião, no Distrito Federal, que com êxito, vem enfrentando na Capital da República o problema das favelas. Por outro lado, autoriza também a abertura dos créditos especiais de Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00 para, respectivamente, atenderem a semelhante problema em Recife, Estado de Pernambuco, São Paulo, Estado de São Paulo e Vitória, no Estado do Espírito Santo.

O projeto estabelece ainda o seguinte:

a) aos favelados que não forem beneficiados pelas casas construídas à custa dos créditos, fica assegurado o direito de permanência em suas atuais habitações;

b) não poderá ser movida ação de despejo contra os favelados do Distrito Federal nesses dois (2) anos, contados o prazo a partir da publicação da lei.

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto, com a emenda n.º 1-C. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Daniel Krieger, vencido, quanto à letra b do parecer. — Victorino Freire. — Julio Leite. — Mourão Vieira. — Novais Filho. — Othon Mader. — Fausto Cabral. — Paulo Fernandes, com restrições. — Juracy Magalhães.

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se:

Artigo — É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para ser empregado pela Prefeitura Municipal de São Luís, capital do Estado do Ma-

ranhão, na solução dos problemas dos favelados naquela cidade.

Justificação

O problema dos favelados em São Luís, no Estado do Maranhão é de gravidade extraordinária. O Estado, e muito menos a Prefeitura, não podem arcar com a solução do problema sozinho.

A União deve, pois, auxiliá-los nesse caso, como prevê o projeto em relação a outros, Pernambuco, São Paulo e Espírito Santo.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1956. — Victorino Freire. — Aprovada a emenda. — Alvaro Adolpho.

Parecer n. 737, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 114, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a fim de serem consolidadas e prosseguidas, em acordo com o Governo do Estado do Amazonas, as obras do Aeroporto Internacional de Manaus.

Relator: Sr. Mourão Vieira

De 30 de dezembro de 1955, data da apresentação do projeto n.º 915, até agora, decorreram quase 20 meses e a situação do Aeroporto Internacional está agravada, conforme pude observar em minha última viagem ao Amazonas, ocorrida em fins de junho corrente.

Na justificação do projeto, o Deputado Aureo Mello afirma que o Aeroporto se encontra seriamente ameaçado pelos constantes desabamentos de terra, muito comum naquele Estado, e que as águas pluviais volumosas já cavaram um valão de cinquenta metros de profundidade, quase impossibilitando o pouso dos aviões de todos os tipos que, atualmente, estendem suas linhas de voo até o Amazonas.

Sob o ponto de vista que interessa especificamente a esta Comissão de Finanças, o Projeto n.º 915 deve ser acolhido, pois que, pela emenda que lhe foi oferecida, as despesas serão custeadas através dos meios financeiros que deverão ser incluídos no Orçamento de 1957 pela Superintendência do Plano de Valorização do Amazonas.

Está fora de dúvida que tal emenda vem modificar substancialmente o espírito do projeto originário, uma vez que dentro da recomendação do parágrafo único do Projeto n.º 915-B, de 1956, a proposição deixa de traduzir uma determinação imperativa para se transformar em mera recomendação aos elaboradores do Orçamento Geral da União de 1957 pela S P V E A com as alterações que as duas Casas do Congresso houverem por bem introduzir.

Desse modo, no intento de não retardar por mais tempo a conclusão da Lei, sugiro que a Comissão de Finanças aprove o Projeto n.º 915-B, de 1956, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Novais Filho. — Fausto Cabral. — Paulo Fernandes. — Mathias Olympio. — Victorino Freire. — Julio Leite. — Othon Mader. — Juracy Magalhães.

Pareceres ns. 738, 739 e 740,

N.º 738, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1955, que regula o exercício de funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas e dá outras providências.

Relator: Sr. Moura Brasil.

I. O projeto, que ora relatamos, é da autoria do nobre Senador Gilberto

Marinho, que temos a honra em substituir, nesta Casa.

A proposição regula o exercício das funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas e dá outras providências.

II. Conforme a longa e bem fundamentada justificativa do projeto, não existe uniformidade de critérios nos dispositivos regulamentares que regem a matéria, quanto às funções que devem ser privativas de elementos especializados, no próprio benefício e aperfeiçoamento técnico das operações militares.

Diferem, no Exército, Marinha e Aeronáutica, esses métodos de ação, apresentando somente a última uma prática mais consentânea com o que se pratica noutros países adiantados, nesse capítulo da tecnologia militar.

A proposição regula e harmoniza essas diversas tendências, dando ao problema uma solução mais unitária e real, no sentido de entregar aos especialistas os serviços e missões que exigem conhecimentos e práticas especializadas.

Nada mais justo e útil do que esse provimento de funções, cargos e missões pelos elementos militares que, para tais misteres, são portadores de títulos e cursos especiais, que lhes permitem o exercício das direções, de arsenais, fábricas, oficinas, bases aéreas, navais ou terrestres, estaleiros, missões especializadas e etc.

III. Feita esta pequena e rápida digressão sobre os objetivos da iniciativa do ilustre Senador Gilberto Marinho, como elementos de informação para melhor orientar o alto juízo dos nobres companheiros, passamos à análise do que diz, precipuamente, com os encargos da nossa Comissão — o da constitucionalidade da proposição.

Pelo estudo atento do projeto, não nos parece que o mesmo colida com as boas normas constitucionais, mesmo tendo-se presente o preceituado pelo art. 67 da nossa Constituição, e, mais especificamente, o seu parágrafo 2.º.

De fato, o projeto colima uma reestruturação dos Quadros Técnicos das Forças Armadas, dando-lhes mais exata e eficiente organização.

Assim sendo, somente define a estrutura um serviço já existente, sem criar novos empregos ou vencimentos, pois a reorganização será atingida mediante um jogo hábil dos efetivos já existentes; é feito sem aumento de despesa, pela melhor proporcionalidade dos seus elementos competentes. Não incide na proibição constitucional da modificação, no decurso de cada legislatura, da lei de fixação das Forças Armadas porque, ainda aí, prevê, para as possíveis promoções resultantes da medida, o prazo de um ano após a vigência da Lei.

Somos assim, pela constitucionalidade da proposição, ad referendum, como é curial, do douto entendimento dos eminentes juristas desta Comissão.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Moura Brasil, Relator. — Atílio Vivacqua. — Argemiro Figueiredo. — Lourival Fontes. — Rui Palmeira. — Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 739, de 1956

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1955.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

O Projeto n.º 28, de 1955, de que é autor o nobre Senador Gilberto Marinho dispõe sobre o exercício de funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas. Torna privativas daqueles oficiais determinadas funções, em todos os escalões da hierarquia militar, em cargos existentes nos arsenais, fábricas ou oficinas.

No me parece aconselhável a adoção de uma restrição tão rigorosa. A

experiência alicerçada por vasto número de exemplos distingue entre a função administrativa, a gerência, de uma fábrica e a capacidade técnica especializada exigida para executar uma tarefa.

Os que se dedicaram às questões de racionalização da produção chegaram a estabelecer que ao administrador se requer apenas um conhecimento técnico de 10% do assunto que lhe cabe gerir.

Numa fábrica moderna notadamente de indústria bélica haverá numerosas especialidades, várias e diversas técnicas impondo vários e diversos técnicos ou especialistas. Qualquer deles que vá administrar o conjunto estará em inferioridade técnica em vários setores que lhe estão submetidos.

O diretor, ou administrador vê e supervisiona o conjunto e para isso não precisa ser um especialista; basta-lhe uma base mínima técnica e o mais bastante custeio e bom senso.

O segundo aspecto do projeto refere-se à fixação ao número de oficiais gerais dos quadros formando-os proporcionalmente ao número de oficiais combatentes.

Embora reduza o número de oficiais de postos superiores evidentemente com propósitos de compensação de despesas parece-me que ainda aí não é aconselhável a adoção da proposição.

Ora, é justamente nos cargos de direção que são dispensáveis como vimos os técnicos; basta ver que o ministro da guerra, que pode ser um civil, não é em regra e raramente o será um oficial técnico mas que superintenda toda a técnica do exército como seus colegas da aeronáutica e da marinha superintenderão toda a técnica de suas pastas.

A última guerra mostrou que civis em fábricas civis realizaram satisfatoriamente as tarefas de técnica militar que lhes foram cometidas.

País pobre o Brasil não se pode dar ao luxo de criar aquilo que outros países ricos efetivaram com menos despesa e maior sucesso.

Compreende-se o que foi feito nas forças armadas por dois motivos: um a formação de técnicos escassos no País, outro o estímulo para a industrialização básica do poder militar.

Mas não devemos ir mais longe. Mesmo porque não podemos, pois nos falcem recursos para as necessidades essenciais.

Por outro lado parece-me que atribuição de funções feitas pelo legislativo deverá ser em tal maneira que não emperre a ação do executivo.

Se se estabelecesse que as funções técnicas fossem preferencialmente exercidas por oficiais técnicos a intenção do projeto seria admissível, pois deixaria ao executivo a oportunidade do melhor julgamento.

Quanto ao número de oficiais gerais a ser estabelecido para constituir o quadro, este deverá ser sempre o correspondente às funções existentes e deverá independe de uma proporcionalidade fixa, pois as circunstâncias poderão indicar um número maior ou menor.

Ouvidos os ministros das forças armadas todos mostraram-se com razões ponderáveis contrários ao projeto.

Nestas condições o por estas razões opino contrariamente à aprovação do projeto n.º 28, de 1955.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Calado de Castro*. — *Sylvio Curvo*. — *Ary Vianna*.

N.º 740 de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1955.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

De autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, com o aprovação

de outros ilustres pares, o presente Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1955, regula o exercício de funções privativas dos oficiais engenheiros ou técnicos das Forças Armadas e dá outras providências.

Despachada aos órgãos técnicos da Casa, vem a matéria a esta Comissão; do seu exame, todavia, infere-se ser a mesma 'impertinente à nossa competência específica, limitada pelo art. 65 do Regimento Interno.

Da o opinarmos pelo não conhecimento da proposição, a cujo mérito nada teríamos a aduzir.

E o parecer.

Sala das Comissões em 10 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Othon Mäder* — *Fausto Cabral* — *Mathias Olympio* — *Julio Leite* — *Mourão Vieira* — *Novaes Filho* — *Juracy Magalhães* — *Vitorino Freire*.

Pareceres ns. 741 e 742, de 1956

N.º 741, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 21, de 1956, que apresenta, a pedido de Galdino José da Silva, Administrador do Edifício.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O projeto em exame apresenta *Galdino José da Silva*, Administrador do Edifício, padrão PL-7, da Secretaria do Senado Federal, atendendo a requerimento dirigido à Comissão Diretora pelo próprio interessado.

A aposentadoria em questão, concedida nos termos do artigo 184, III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), combinado com o artigo 237 do Regulamento da Secretaria (Resolução n.º 1, de 1950) conduz à inatividade velha e prestioso servidor da Casa à qual presta bons e leais serviços.

No tocante ao aspecto constitucional e jurídico, nada há que contrarie a proposição em apreço, que se enquadra, de resto, nas prescrições do artigo 191, § 1.º, da Constituição Federal.

Sala das Comissões em 24 de julho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente — *Atílio Vivacqua*, Relator — *Argemiro de Figueiredo* — *Lourival Fontes* — *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger*.

N.º 742, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução número 21, de 1956.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Galdino José da Silva, Administrador, Padrão PL-7, da Secretaria do Senado Federal, requereu à Comissão Diretora, aposentadoria, nos termos do artigo 184, n.º III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) e artigo 237 do Regulamento da Secretaria do Senado (Resolução n.º 1-50).

A Diretoria do Pessoal falando no processo, informou que o Requerente conta, até a presente data, 13.526 dias, ou seja, 37 anos e 21 dias de serviço público, não se falando do tempo que lhe deverá ser acrescido por não haver gozado de qualquer espécie de licença, inclusive especial.

O Requerimento mereceu pareceres favoráveis da Comissão Diretora que, para atendê-lo, elaborou o presente Projeto de Resolução, e da Comissão de Constituição e Justiça que o examinou do ponto de vista jurídico e constitucional.

Sob o ponto de vista financeiro, cumpre observar que se trata de um

ônus fatal, pois decorre de uma situação jurídica que faz de aposentadoria um direito líquido e certo para o Requerente.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo*, Presidente — *Domingos Velasco*, Relator — *Fausto Cabral* — *Julio Leite* — *Novaes Filho* — *Othon Mäder* — *Vitorino Freire* — *Mourão Vieira* — *Juracy Magalhães* — *Ary Vianna*.

Pareceres ns. 743 e 744 de 1956

N.º 743, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Resolução n.º 30, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

Relator: Sr. Lourival Fontes

Pelo presente projeto, são nomeadas, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "g", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, *Maria José Miranda* e *Ana Maria Tavares Sobral*.

Ao apresentar a proposição, a Comissão Diretora justifica-a devidamente.

Toma-se, assim, conhecimento de que, pela Resolução n.º 14, de 13 de junho do corrente ano, o Senado nomeou Auxiliar Legislativo de sua Secretaria os seis primeiros colocados no concurso realizado para o provimento desses cargos.

Deixaram de tomar posse *Celia Martins Larsen* e *Déa Silva Bech*, segunda e quinta colocadas, respectivamente.

Pelo Regulamento da Secretaria (artigo 153), "se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato no 'Diário do Congresso Nacional', será tal fato considerado como 'renúncia à nomeação e do mesmo se lavrará termo no livro respectivo', podendo o mencionado prazo ser prorrogado pela Comissão Diretora, ex-officio ou mediante requerimento do interessado.

Não tendo havido, de parte das interessadas, nenhum pedido de prorrogação de prazo, a Comissão Diretora, usando da atribuição que lhe confere o artigo 61, letra e, do Regimento Interno, propõe a nomeação de *Maria José Miranda* e *Maria Tavares Sobral*, sétima e oitava colocadas no referido concurso.

Como se verifica, o processo obedeceu, em sua tramitação, às disposições legais que regulam a matéria.

De outro lado, não se desconhece a necessidade que tem a Secretaria do Senado de maior número de Auxiliares Legistas, principalmente quando os selecionados em concurso, como no caso presente.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Resolução, não só sob o ponto de vista constitucional e jurídico como do de conveniência.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Moura Andrade*. — *Atílio Vivacqua*.

N.º 744, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução número 30, de 1956.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Apresentado pela Douta Comissão Diretora, na forma regimental, o Projeto de Resolução n.º 30, de 1956, nomeia, para o cargo de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, *Maria José Miranda*

e *Ana Maria Tavares Sobral*, candidatas aprovadas em concurso.

A presente proposição está cabalmente justificada pela Comissão Diretora, eis que, pela Resolução número 14, de 3 de junho do corrente ano, foram nomeados os seis primeiros colocados no concurso referido, tendo deixado de tomar posse *Celia Martins Larsen* e *Déa Silva Bech*, respectivamente, segunda e quinta classificadas.

Estabelece o art. 153 do Regulamento da Secretaria, em consonância com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o prazo de trinta dias, contado da data da publicação do ato no "Diário do Congresso Nacional", para o nomeado tomar posse. Não o fazendo, tal fato é considerado como renúncia à nomeação e do mesmo se lavrará termo no livro respectivo, podendo o mencionado prazo ser prorrogado pela Comissão Diretora, ex-officio ou mediante requerimento do interessado.

Não tendo as nomeadas requerido sua prorrogação, dentro do prazo legal, efetivou-se a vacância dos dois cargos, que a Comissão Diretora pretende prover por via do presente Projeto.

De ponto de vista jurídico e constitucional, já a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favoravelmente; quanto à conveniência, não vemos, de nossa parte, por que infirmá-la, tão evidente se nos mostra a necessidade de a Secretaria do Senado recrutar novos funcionários, a fim de atender melhor aos seus encargos administrativos.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo*, Presidente. — *Domingos Velasco*, Relator. — *Othon Mäder*. — *Mathias Olympio*. — *Cesar Vergueiro*. — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*. — *Ary Vianna*. — *Novaes Filho*. — *Julio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Paulo Fernando*.

Pareceres ns. 745 e 746 de 1956

N.º 745, de 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a conceder o Poder Executivo a conceder ao professor *Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho* os proventos e vantagens de professor catedrático da Universidade do Brasil.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Em abril de 1955, o nobre deputado *Carlos Lacerda* apresentou projeto de lei autorizando o Poder Executivo "a aposentar, a partir de 19 de abril de 1956, o professor *Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho*, da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, com todos os proventos que a lei garante aos catedráticos".

Justificava a proposição a seguinte situação de fato que o autor traria ao conhecimento da Câmara dos Deputados: Em 19 de abril de 1956 o preclaro mestre e insigne poeta *Manuel Bandeira* deveria atingir o limite de idade de 70 anos, ficando o Governo na contingência de demiti-lo, por ser interino — o que implicaria clamorosa injustiça, após tantos anos de serviço — ou aposentá-lo o que é vedado atualmente, por falta de lei própria.

Manuel Bandeira, acentuou em discurso o ilustre deputado pelo Distrito Federal, "ao fim de quase trinta anos de exercício do magistério irá para casa com as mãos abanando, tendo recebido os mais altos prêmios que este país, tão carente de estímulo

lo às construções da inteligência, lhe pode dispensar, mas sem receber aquela aposentadoria a que agora não tem direito porque a lei não previu para professor interino — interino sem culpa, interino por nunca ter havido concurso em seu longo tempo de serviço, na cadeira de literatura hispano-americana da Faculdade de Filosofia — a possibilidade de simples aposentadoria ao completar 70 anos.

O anúncio desta situação dispensa comentário ou esforço de fundamentação para evidenciar a procedência e a necessidade da medida legislativa que o projeto tinha por alvo.

Assim considerando, a dita Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, respondendo consulta da de Serviço Público Civil, unanimemente adotou o parecer do eminente jurista deputado Milton Campos, consistente o qual a eiva de inconstitucionalidade, existente a proposição de Carlos Lacerda, poderia ser evitada através do substitutivo que ofereceu ao exame do órgão legislativo competente.

E este, pela voz de seu relator, o ilustre deputado Batista Ramos, unanimemente apoiada por seus pares, esposou o substitutivo alvitrado que, após a tramitação normal, foi aprovado naquela Casa do Congresso com a redação que ora é trazida ao conhecimento do Senado. Nos termos atuais, esboçado do risco de ferir a lei fundamental da República, o projeto autoriza o Poder Executivo a "conceder ao professor Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho, como prêmio à sua contribuição para a cultura e magistério brasileiro, os proventos e vantagens de professor catedrático da Universidade do Brasil".

Esboçado do risco de ferir a Constituição, repetimos, nenhuma objeção se pode levantar à providência legislativa que tem em mira, menos a concessão de um prêmio, a quem de sobejo o merece, que a restauração da equidade e da justiça. Não se trata, em verdade, como bem acentuou Milton Campos, de conferir um privilégio incompatível com a igualdade de tratamento que está na essência do regime republicano e democrático. Trata-se de assegurar a um mestre excepcional e a um poeta insuperável o direito que o Estado deve aos que o servem e a pátria aos que a engrandecem. Injúria seria à cultura do Senado reproduzir os títulos de singular benemerência de um homem que, ainda em vida, está consagrado como uma das altas e luminosas culminâncias da poesia nacional, além de ser excelso professor de literatura. "Nunca a poesia teve, entre nós — escreveu Milton Campos — voz mais alta e timbre mais nobre". "E nem colhe objeção que se cria um precedente — acrescenta noutro passo de seu precioso parecer — pois para isto seria preciso que houvesse igualdade de situações e feliz seria o Brasil se o precedente Manuel Bandeira se pudesse repetir com a desejada frequência".

Não há que temer precedente, porque felizes seríamos se pudessemos amide, através de leis como esta, reparar injustiças para consagrar o mérito de homens como Manuel Bandeira, cujas lições enriqueceram uma Universidade e cujos versos enobrecem a sensibilidade de um povo e a glória de uma literatura. Apenas como professor, com décadas de trabalho no magistério, apenas como investigador e autor de história e crítica literária, sobrados merecimentos teria Manuel Bandeira aos poucos proventos materiais que a nação concede a quantos lhe deram o esforço de seus serviços. Iníquo seria negar a servidor tão grande recompensa tão pequena, apenas porque, sem culpa sua, exerceu cátedra universitária sem a garantia dos direitos ordinários que

a lei prescreve. Nela, porém, além do professor, mais que o mestre responsável por obras de curso internacional e unânime consagração da crítica, há o poeta altíssimo que honra nossa cultura, que opulenta nossa literatura e que ficará, através do tempo, embalando os sonhos e enternecendo a alma das gerações brasileiras.

O projeto em exame, portanto, não confere privilégio, nem concede meramente um prêmio. Não tem por si somente o aplauso unânime do Conselho Universitário da Universidade do Brasil, como faz certa a moção enviada à Câmara dos Deputados pelo seu magnífico Reitor. Ele repara uma injustiça e consagra o direito e o mérito. E lavra a seu favor o apoio de todos quantos, neste país, no presente e no futuro, procuraram as páginas de Manuel Bandeira como uma fonte de cultura e um manancial inesgotável de beleza, amor e inspiração.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1956. — Prisco Santos, Presidente — Mem de Sá, Relator. — Gilberto Marinho — Caiado de Castro, com restrições quanto ao artigo 2.º.

N.º 746, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1956.

Relator: Sr. Júlio Leite

O presente projeto autoriza o Executivo a conceder ao Professor Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho os proventos e vantagens de professor catedrático da Universidade do Brasil, retroagindo a percepção de tais proventos e vantagens a 19 de abril do ano em curso.

A proposição em apreço, no seu artigo 1.º esclarece que a essas vantagens são concedidas ao beneficiário como prêmio à sua contribuição para a cultura e magistério brasileiros.

Com efeito, a expressão está posta nos seus exatos termos e usa exemplar propriedade na definição de papel desempenhado até os presentes dias, na vida literária do País, pelo grande Manuel Bandeira.

Professor integrante do corpo docente da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil — cadeira de literatura Hispano-Americana, — em cujos quadros ingressou, em 1943 como interino, Manuel Bandeira permaneceu nossa interinidade até agora, por motivo de não ter sido realizado o necessário concurso para provimento da cátedra.

Tal razão, independente da vontade do grande poeta e eminente professor, colheu a este de surpresa, fazendo com que, ao completar seus setenta anos — data expulsoira — Manuel Bandeira se surpreendesse desamparado do poder público, e afastado sem qualquer compensação pecuniária do magistério, por força do rigorismo das disposições legais vigentes.

A Pátria, entretanto, tem, para com os vultos consagrados de alguns de seus filhos, deveres muito altos. Tão altos que transcendem, muitas vezes, os reduzidos limites de uma norma legal, especiosa, fazendo com que a eficácia desta se condicione ao vulto do episódio assinalado pela gratidão nacional.

Manuel Bandeira é nome aureolado, cuja mensagem poética, impregnada de beleza e luminosidade, o coloca em posição ímpar na história literária deste país.

Tão fecunda é a sua obra de inteligência, seja no magistério, seja na poesia, que o faz titular de um episódio raro na vida dos homens de letras brasileiros: Manuel Bandeira, com efeito, recolhe, em plena maturidade de sua produção, o elogio ir- restrito da crítica literária, qualquer

que seja o aspecto em que ele detinha o seu exame.

Tal consagração, recebida em vida, é a homenagem mais expressiva que se poderia prestar a figura tão marcante como valor estético da poesia nacional.

2. Os aspectos financeiros do projeto em causa, os quais nos incumbem examinar em razão da competência regimental, estrita deste órgão técnico, estão plenamente justificados pela natureza mesma da proposição.

Homenageando a beleza e a inspiração de uma admirável obra poética, a Comissão de Finanças se manifestou pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Cesar Vergueiro — Lima Guimarães — Juracy Magalhães — Ary Vianna — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Paulo Fernandes. — Novaes Filho.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Remy Archer. — Victorino Freire. — Reginaldo Fernandes. — Juntas Maranhão. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — (8).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. E a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR APOLÔNIO SALES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

A respeito da primeira parte da oração do nobre Senador Apolônio Sales: deseja a Mesa exprimir os seus sentimentos:

Manoel de Brito, o industrial perfeito, consolidou realmente os alicerces de um grande empreendimento, que, hoje, constitui uma das riquezas do parque industrial de Pernambuco.

O luto, que atingiu os meios industriais, envolve também o coração dos nobres representantes do povo brasileiro nesta Casa, compartilhando, de igual modo, esta Mesa, das manifestações de pesar pelo seu passamento e de louvores à sua memória, como uma das alavancas constantes que ele foi do progresso do país. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n. 461, de 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 30, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1956. — Cesar Vergueiro.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento, o requerimento que acaba de ser lido não depende de apolamento nem de discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão, nos termos da deliberação do plenário.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 14 de agosto de 1956.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, a fim de declarar que deliberarei renunciar ao mandato de Senador pelo Estado do Pará, para cujo exercício, em sucessão ao Exmo. Sr. Magalhães Barata, fui convocado pela Presidência dessa Casa do Congresso Nacional.

Rogo se digne Vossa Excelência de receber e transmitir aos membros do Senado Federal, com as minnas homenagens, os meus agradecimentos pelas atenções com que me distinguiram ao tempo em que me coube a honra de participar nos trabalhos dessa Casa, em substituição ao eminente titular da cadeira.

Atenciosas saudações. — Waldir Buhid.

Firma reconhecida no Tabelião Dr. Manlio Corrêa Giudice.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração do Sr. Waldir Buhid, renunciando ao mandato de Senador pelo Estado do Pará, na vaga do Sr. Magalhães Barata, está devidamente formalizada e será publicada, a fim de que produza os seus efeitos, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno.

O SR. ALVARO ADOLPHO:

(Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, a comunicação que V. Ex.ª acaba de fazer à Casa, da renúncia do nobre Senador Waldir Buhid ao mandato de Senador, na vaga deixada pelo Exmo. Sr. Governador Magalhães Barata, merece destaque especial. Desejo, nesta hora, salientar a importância desse ato.

Perde o seu mandato, por renúncia expressa, o Senador Waldir Buhid, para continuar a ocupar o alto cargo de Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, dando exemplo ao país de espírito público e desprendimento pessoal em bem dos interesses daquela região.

Como V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, como representante da Amazônia, os problemas da economia amazônica estão sendo equacionados por conta dos recursos para um fim reservado pela Constituição, para serem devidamente resolvidos. O Dr. Waldir Buhid, investido da confiança do Sr. Presidente da República, está à frente desse vasto programa de realizações, no sentido da recuperação da Amazônia e sua integração na economia nacional. Deixando as funções de Senador, num período de sete anos que ainda lhe restava, para continuar em uma função executiva da confiança do Chefe da Nação e, portanto, demissível *ad nutum*, dá exemplo ao país do seu valor de homem público.

Sr. Presidente, o valor dos homens públicos se assinala pela sua devoção aos interesses coletivos. E, muitas vezes, um ato de renúncia dá bem a característica do valor do que esteja investido de funções públicas. É o que acontece no caso presente. Waldir Buhid, que ocupou cadeira desta Casa, substituindo o eminente colega, Sr. Magalhães Barata, como Senador pelo Pará, tem a par de lucida inteligência e brilhante cultura, largo tirocínio administrativo. Acompanhei-o nas suas campanhas sanitárias através do território nacional, desde Mato Grosso até ao Pará, com que desenvolveu ação de tal natureza que se impôs ao apreço dos governos e populações a que serviu.

O Dr. Waldir Bouhid tomou parte saliente e intensa na campanha contra o gâmbiã, no Nordeste, para impedir a infestação de nosso Território pelo mosquito africano, exerceu no Maranhão as funções de Delegado de Saúde, onde realizou obra da profilaxia notável, e assim também na Paraíba, em Santa Catarina, no Mato Grosso e, principalmente, no Pará, e de tal maneira que se impôs em meu Estado ao respeito da coletividade, que dentro de breve tempo foi chamado às mais altas funções da administração pública. Exerceu o lugar de Prefeito na Cidade de Belém e foi interinamente Governador do Estado, como presidente da Assembleia Legislativa.

A respeito das campanhas, pelas obras realizadas e pelo que ainda possa realizar, Mario Pinotti disse-me certa vez: "O Sr. Waldir Bouhid é um dos homens de maior capacidade de trabalho que o Brasil possui".

O Sr. Rui Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Com todo prazer.

O Sr. Rui Carneiro — Confirmo com muito prazer as palavras de V. Ex.^a porque o Dr. Waldir Bouhid como Diretor da Saúde do Estado da Paraíba durante o meu Governo se revelou grande homem público não só pela sua capacidade de trabalho como por ser digno, inteligente e altamente dedicado aos problemas da Nação.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Agradeço o testemunho de V. Ex.^a

O Sr. Rui Carneiro — Dou-o, com muita satisfação, porque tive-o como auxiliar do meu Governo.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que vem confirmar minhas afirmações.

Sr. Presidente, o Senador Waldir Bouhid não pôde, ainda, realizar, no posto que exerce a obra que seria de esperar porque, infelizmente não tem contado com os recursos necessários à realização dos seus programas de trabalho, dadas as dificuldades financeiras do Tesouro.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para desta Tribuna fazer um apelo aos Srs. Presidentes da República e Ministro da Fazenda para prestigiarem a ação do atual Superintendente da Valorização da Amazônia, facultando-lhe os recursos necessários à realização dos programas e planejamentos, que já os tem devidamente projetados e orçados. A recuperação econômica da Amazônia representa, realmente, a integração daquela região na unidade econômica do país, porque a Amazônia sózinha pode tirar o Brasil dessa situação de incertezas, de crise permanente, de moeda desvalorizada e aviltada, pois que a produção amazônica, uma vez mobilizada, será uma fonte inextinguível de divisas ouro para a balança de contas do país...

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Pois não, com prazer.

O Sr. Cunha Mello — No apelo que V. Ex.^a faz ao Sr. Presidente da República e ao Ministro da Fazenda, conte com a integral e entusiástica solidariedade da bancada do Amazonas.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Cunha Mello — Permite-se o nobre colega que conclua meu aparte: Se continuar a situação atual, deixando de receber a Valorização da Amazônia, do Tesouro Nacional, três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros, que lhe é devida, melhor seria extinguir-se o Serviço de Valorização e Recuperação Econômica da Amazônia.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Sr. Presidente, o apóio da bancada do Amazonas declarado pelas palavras do seu eminente Líder Senador Cunha Mello vem, de certa maneira, evidenciar que o ato de renúncia do Dr. Waldir Bouhid tem o alto sentido em que deve ser tido pelo Senado e pelo país, de nobreza de atitude e dedicação à causa pública.

Nestas circunstâncias, Sr. Presidente, renovo meu apelo ao Chefe do Executivo e ao Sr. Ministro da Fazenda para que não façam aquele digno homem público os elementos necessários e essenciais à realização dos programas relativos à Valorização da Amazônia. Tanto mais, Sr. Presidente, quando ainda não recebeu S. Ex.^a os duodécimos do ano corrente, embora estejamos em meados de agosto. Ainda, por isto, cabe-me salientar o espírito de sacrifício e de renúncia que o gesto do Dr. Waldir Bouhid representa.

Vou encerrar estas breves considerações, lamentando a ausência do companheiro de bancada e do amigo e correligionário, que comigo integrou a representação paraense do Partido Social Democrático nesta Casa. Tanto mais quanto perde o Senado a colaboração de um brasileiro ilustre, de grande experiência e longo tirocínio na vida administrativa do país, a cujo espírito público devemos render o preito de nossa admiração.

Estas minhas palavras que profiro também em nome da bancada do meu Estado, Sr. Presidente, representam uma homenagem ao Dr. Waldir Bouhid pelo exemplo que dá ao Brasil do homem público consciente de suas próprias responsabilidades. E' o que eu desejava ficasse consignado nos anais do Senado. *Muito bem, muito bem*.

O SR. PEDRO LUDOVICO:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ante-ontem, duas estações de rádio desta Capital transmitiram notícia profundamente falsa a respeito de alta autoridade do Estado de Goiás. Refiro-me ao Dr. Iracy José Gomes, que, segundo aquela irradiação, fôra exonerado e fugira para o Rio de Janeiro trazendo cinquenta mil cruzeiros pertencentes ao Departamento de Segurança Pública, do qual era Secretário.

Sr. Presidente, transmissoras de certa responsabilidade não deviam veicular informações desse quilate, falsas, sem o menor fundamento.

Aproveito a oportunidade para ler telegrama de Goiânia, que trata do assunto, assim redigido:

"Goiânia, 17 Asapress.

A propósito da notícia veiculada na Capital da República, segundo a qual o Sr. Iracy José Gomes teria sido demitido do cargo de Secretário da Segurança Pública do Estado, em face da constatação de um desvio de cinquenta mil cruzeiros dos cofres daquela Secretaria, podemos informar, com absoluta segurança, que tal notícia não tem o menor fundamento, estando o Sr. Iracy José Gomes no pleno exercício de suas funções.

Por outro lado, com relação ao desvio daquela importância, com o qual, nada tem a ver o titular da Segurança Pública, o Sr. Iracy José Gomes, logo que teve conhecimento da irregularidade, baixou portaria determinando a abertura de um rigoroso inquérito destinado a apurar as responsabilidades dos autores do desfalque.

Procurado pela nossa reportagem, declarou o Sr. Iracy José

Gomes que só pode atribuir a origem da notícia aos seus inimigos políticos gratuitos, interessados na desmoralização da autoridade policial".

Verifica-se, portanto, que a notícia não tem o menor fundamento.

Conheço o Sr. Iracy José Gomes, há mais de vinte anos. Pertence ele ao Departamento de Polícia do Rio de Janeiro, onde exerceu a função de Comissário durante mais de uma década, com hombridade, patriotismo e lealdade aos seus superiores hierárquicos.

Vi-me, pois, na obrigação de desfazer essa deslavada mentira. *(Muito bem. Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de informação, que vai ser lido pelo Senhor 1.^o Secretário.

E lido e deferido o seguinte.

Requerimento n. 462, de 1956

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, e por intermédio da Mesa, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Viação as informações seguintes:

Porque, até agora, o Sr. Superintendente Geral do Porto do Rio de Janeiro, não obstante o disposto no Decreto Legislativo n.º 27, de 12 de julho do corrente ano, publicado no Diário Oficial do dia seguinte, não readmitiu, aos cargos e funções dos quais se viram exonerados ou dispensados, entre outros, os seguintes servidores daquela repartição:

Miguel Pinto, com 28 anos de casa, motorista de guindaste; Vicente e Rodrigues da Costa, Conferente; Teodoro Barbosa da Silva, Conferentes; Severino Gomes Pereira, com 20 anos de casa, Carpinteiro; Miguel Martins Viana, com 17 anos de casa, Trabalhador; José Batista Filho, Trabalhador; José Joaquim do Rego, com 14 anos de casa, Trabalhador; Rosalvo Francisco dos Santos, com 6 anos de casa, Conferente; João Almeida Lima, Conferente; Acacio Pereira, com 6 anos de casa, Trabalhador; Hilário Neves de Moraes, com 6 anos de casa, Artífice; Paulo de Aguiar, com 6 anos de casa, Trabalhador; Miguel Geraldo Gomes, Pereira da Costa, com 6 anos de casa, Trabalhador; Antonio Novaes Araújo com 6 anos de casa Motorista.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

(O Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 463, de 1956

Nos termos do art. 156, § 4.^o, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1956, que assegura estabilidade no serviço ativo militar aos sargentos das Forças Armadas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1956. — *Filinto Muler*. — *João Vilasboas*. — *Domingos Vellasco*. — *Gilberto Marinho*. — *Vivaldo Lima*. — *Caiado de Castro*. — *Lima Teixeira*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Noves Filho*. — *Cesar Vergueiro*. — *Leurival Fontes*. — *Georgino Avelino*. — *Gomes de Oliveira*. — *Gaspar Velloso*. — *Onofre Gomes*. — *Leonidas Mello*. — *Ary Vianna*. — *Lylio Curio*. — *Alberto Guimarães*. — *Rui Palmeira*. — *Paulo Fernandes*. — *Julio*

Leite. — *Ruy Carneiro*. — *Noves da Rocha*. — *Francisco Gallotte*. — *Cunha Mello*. — *Fuasto Cabral*. — *Francisco Miranda*. — *Maynard Gomes*. — *Pedro Ludovico*. — *Alvaro Adolpho*. — *Juracy Magalhães*. — *Othon Mader*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado no flmda Ordem do Dia.

Lembro aos Senhores Senadores que o requerimento, nos termos em que está redigido — art. 156, § 4.^o do Regimento — se aprovado, implicará a discussão e votação imediata da proposição a que se refere.

Sobre a mesa redação final de projeto de lei em regime de urgência que vai ser lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte

Parecer n. 747, de 1956 de 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1956.

Relator: Senhor Ruy Carneiro

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 144, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita, no texto, a necessária alteração quanto a emenda n.º 4-C.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1956. — *Gaspar Velloso*, Presidente — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 747, DE 1956

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1956, que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 9.520.000,00 para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.^o (Emenda n.º 1-C-*aa*) Inclua-se na Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, após a Subconsignação 1.1.02, o seguinte:

Cr\$
«1.1.09 — Ajuda de custo 2.000.000 (dois milhões de milhões de cruzeiros)»

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.^o (Emenda n.º 1-C-*eb*) Na subconsignação 1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários

Cr\$

Onde se diz:

- | | |
|--|-----------|
| 1) Secretaria | 2.000.000 |
| (dois milhões de cruzeiros) | |
| 2) Diretoria do Serviço de Orçamento | 400.000 |
| (quatrocentos mil cruzeiros) | |
| diga-se: | |
| 1) Secretaria | 5.000.000 |
| (cinco milhões de cruzeiros) | |
| 2) Diretoria do Serviço de Orçamento | 400.000 |
| (quatrocentos mil cruzeiros) | |

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.^o (Emenda n.º 1-C-*cc*) Na subconsignação 1.6.14 — Exposição, Congressos e Conferências

Onde se diz:

Cr\$

- | | |
|---|-----------|
| 1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar (hum milhão de cruzeiros) | 1.000.000 |
| 2) Diversos | 1.000.000 |
| (hum milhão de cruzeiros) | |

diga-se:

Grupo Brasileiro da União Interparlamentar (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros)	2.400.000
2) Diversos (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).	1.600.000

EMENDA N.º 4

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C-«d»)

No total:

Onde se diz (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros)	Cr\$ 9.520.000
---	----------------

diga-se (dezesesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) 16.520.000

EMENDA N.º 5

Ao projeto (Emenda n.º 2 C).

Acrescente-se, como segunda, o seguinte artigo:

«Art. 2.º. E' igualmente, aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), em reforço da Verba 1.0.00 — Custeio, do Subanexo 2.02, do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender às despesas das seguintes rubricas:

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

2) Diversos — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

EMENDA N.º 6

Ao art. 2.º (Emenda n.º 3-C).

Dê-se a este artigo, que passará a terceira, a seguinte redação:

«Art. 3.º. Os créditos de que tratam os arts. 1.º e 2.º, desta lei, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 53, do Código de Contabilidade Pública».

EMENDA N.º 7

Ao art. 3.º (Emenda n.º 4-C).

Altere-se a numeração deste artigo, de acordo com as modificações resultantes das emendas oferecidas ao projeto.

EMENDA N.º 8

Onde convier (Emenda n.º 6 de Plenário).

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. — E' aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) em reforço das Verbas 1.0.00 — Custeio e 4.0.00 — Investimentos, do Subanexo 2.02, do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender a despesas das seguintes rubricas:

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.02 — Subsídios e representações — Cr\$ 1.500.000,00.

1.1.10 — Diárias — Cr\$ 3.000.000,00.

1.1.14 — Salário Família — Cr\$ 100.000,00.

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação — Cr\$ 300.000,00.

1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos — Cr\$ 50.000,00.

Consignação 1.4.00 — Material permanente.

1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 100.000,00.

Verba 4.0.00 — Investimentos.

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — Cr\$ 150.000,00.

Total — Cr\$ 5.200.000,00.

EMENDA N.º 9

Onde convier (Emenda n.º 5 de Plenário).

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. — E', ainda, aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial no total de Cr\$ 27.041,10 (vinte e sete mil, quarenta e um cruzeiros e dez centavos), sendo Cr\$ 20.791,10 (vinte mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos) para pagamento de diferença de gratificação, adicional e Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para pagamento de salário-família, referentes ao período de 1951 a 1955».

O SR. PRESIDENTE:

Como se trata de projeto de lei em regime de urgência, de acordo com o § 4.º do art. 156, do Regimento, a redação final será apreciada imediatamente.

Em discussão a redação final, que acaba de ser lida. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Domingos Velasco para acompanhar, naquela Casa, as emendas do Senado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Professor Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho os proventos e vantagens de Professor Catedrático da Universidade do Brasil (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 457, de 1956, aprovado na Sessão de 14 do mês em curso, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores), dependente de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 141, de 1956

(N.º 201-C-1955 na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Professor Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho os proventos e vantagens de Professor Catedrático da Universidade do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao Professor Manuel Carneiro de Souza Bandeira Filho, como prêmio à sua contribuição para a cultura e magistério brasileiros, os proventos e vantagens de Professor Catedrático da Universidade do Brasil.

Art. 2.º. Os proventos e vantagens de que trata o art. 1.º vigorarão a partir de 19 de abril de 1956.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas e 30 minutos.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 711, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).

Inclua-se após as palavras: «para deslinde das terras de seu domínio» o seguinte:

«... inclusive das terras situadas nas zonas indispensáveis à defesa do país, a que aludem o art. 180, da Constituição Federal e a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955».

EMENDA N.º 2

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2-C).

1) Suprimam-se, na letra «d» deste artigo, as seguintes palavras:

«indícios ou...»

2) Transforme-se em 1.º, o parágrafo único deste artigo, e acrescente-se, como 2.º, o seguinte parágrafo:

«§ 2.º — A prova da existência de terras do patrimônio público, quando a ação for intentada pela União Federal, deverá deixar evidente que o caso do art. 1.º, letras «a» e «b», — do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946».

EMENDA N.º 3

Ao art. 4.º (Emenda n.º 3-C). Acrescente-se a este artigo, in fine, o seguinte:

«... e será obrigatoriamente publicado no Órgão Oficial do Estado, onde estiver situada a área discriminada».

EMENDA N.º 4

Ao art. 5.º (Emenda n.º 4-C). 1) Dê-se a este artigo a seguinte redação:

«Art. 5.º — Nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do edital, deverão os interessados apresentar oposição à ação, instruindo sua pretensão com os títulos em que fundarem suas alegações, devidamente filiados, para prova do domínio particular. Recebida a oposição pelo Juiz, ordenará este seja aberta vista dos autos ao representante da Fazenda Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual tempo, a critério do Juiz, para dizer sobre a oposição e alegar o que for de direito».

2) Substitua-se o parágrafo único deste artigo, pelos seguintes parágrafos:

«§ 1.º — Quando o interessado provar com documentos, seu domínio incontestável sobre a área discriminada, nos termos do art. 5.º, — letras «a» a «g», — do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Juiz, a seguir, no prazo de 5 (cinco) dias, declarará extinta a instância, cabendo desse seu despacho o recurso de agravo de petição para o Tribunal Federal de Recursos ou Tribunal de Justiça local, conforme a hipótese.

§ 2.º — Julgando não ter a parte feito prova cabal de seu domínio, o Juiz, no mesmo prazo, deverá mandar prosseguir a ação, que passará a ter o curso ordinário, previsto no Código de Processo Civil, proferindo, desde logo, o despacho saneador».

EMENDA N.º 5

Ao art. 7.º:

(Emenda n.º 5-C).

Substitua-se o parágrafo único deste artigo pelo seguinte:

«Parágrafo único — Da licença proterida pelo Juiz caberá apelação, devendo este recurso ser recebido ambos os efeitos».

EMENDA N.º 6

Onde convier:

(Emenda n.º 6-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

«Art. — O Conselho de Segurança Nacional, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta lei, indicará as áreas necessárias, dentro da zona delimitada pelo art. 2.º, da Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955, à construção do que for conveniente à defesa nacional, como quartéis, campos de aviação militar, fortificações, a fim de serem extremadas das terras do domínios Estados e de particulares.

§ 1.º — Quando essa indicação recair sobre terras do domínio particular, a União Federal desapropriará a área respectiva, pagando seu justo preço, no prazo de 3 (três) meses, sob pena de caducidade.

§ 2.º — O processo expropriatório será o estabelecido pelo Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, só podendo a União Federal ser indenizada na posse das terras desapropriadas depois de pago o valor da justa indenização arbitrada.

§ 3.º — Se o proprietário preferir, a União Federal poderá indenizá-lo com outras terras de seu patrimônio, fora daquela área, de valor equivalente».

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador João Villasboas para acompanhar, naquela Casa, o andamento das emendas do Senado.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1956, que dispõe sobre a pensão de montepio civil dos funcionários públicos federais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 712, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1956, que dispõe sobre a pensão de montepio civil dos funcionários públicos federais.

Ao art. 1.º:

(Emenda n.º 1-C).

Substitua-se os itens a, b e c, deste artigo, pelos seguintes:

a) as filhas casadas, viúvas ou desquitadas;

b) aos netos, órfãos de pai e mãe;

c) as irmãs solteiras, viúvas ou desquitadas.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Fausto Cabral para acompanhar, naquela Casa, o andamento das emendas do Senado.

Discussão única da redação final do Projeto do Decreto Legislativo n.º 7, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, no Estado de Sergipe, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola naquele Município (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 713, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, no Estado de Sergipe.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1956

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 28 de maio de 1954, entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, no Estado de Sergipe, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola, naquele Município, e ao qual foi recusado registro pelo Tribunal de

Contas em sessão realizada a 16 de julho do mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatória entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 714, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada que vai à Câmara dos Deputados:

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Limitada.

EMENDA N.º 1

Ao projeto: (Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça).

Art. 1.º E' aprovado o termo do contrato celebrado a 3 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Limitada, para a construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, e ao qual foi recusado registro pelo Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 do mesmo mês e ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Benedito Valadares para acompanhar naquela Casa, o andamento das emendas do

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1956, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Antônio Figueiredo, para desempenhar a função de técnico de radar, na Diretoria de Eletrônica do mesmo Ministério (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 715, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1956, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Antônio Figueiredo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1956

Art. 1.º E', aprovado o termo de 2 de março de 1955, aditivo ao contrato celebrado a 6 de julho de 1954, entre o Ministério da Marinha e Antônio Figueiredo, para desempenhar a função de técnico de radar, na Diretoria de Eletrônica do mesmo Ministério, e ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão realizada a 29 de abril de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1956, que reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 716 de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1956, que reconhece como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar de Turismo, com sede em Gênova — Itália.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos da letra n.º, do art. 27, do Regimento Interno, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — 1956

Art. 1.º E' reconhecido, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro, filiado à Associação Interparlamentar de Turismo, com sede em Gênova — Itália.

Art. 2.º O Grupo Brasileiro obedecerá ao Regimento Interno que acompanha a presente Resolução e já aprovado pelos componentes do referido Grupo.

Art. 3.º Fica o Grupo Brasileiro autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para prover a sua vinculação à Associação Interparlamentar de Turismo.

Art. 4.º A Comissão Executiva encarregada de organizar o Grupo Brasileiro terá o seu mandato findo no início da Sessão Legislativa de 1957, quando serão eleitos os novos membros, inclusive os designados para exercer os cargos de direção, substituindo os ocupantes provisórios.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1956, que dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 729, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1956, que dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro.

Ao projeto (Emenda n.º 1-C)

Substitua-se o projeto pelo seguinte: «Art. 1.º Os servidores públicos civis da União, ocupantes de cargos e funções de enfermeiro e auxiliar de enfermagem, serão aposentados:

I — compulsoriamente, aos 60 (sessenta) anos de idade;

II — com vencimentos integrais, se contarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço público sendo 15 (quinze), no mínimo, de exercício da profissão.

Art. 2.º O provento da aposentadoria de que trata esta lei, será proporcional ao tempo de serviço, calculado na razão de um vinte cinco avos por ano, sobre o vencimento da atividade.

Art. 3.º Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões observarão, em relação aos enfermeiros e auxiliares de enfermagem, seus contribuintes, as disposições desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário».

O SR. PRESIDENTE:

Para acompanhar o andamento das emendas do Senado naquela Casa do Congresso, designo o nobre Senador Julio Leite.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento de n.º 463, de 1956, lido no expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1956.

Em votação o requerimento.

Os srs. senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em face da deliberação do plenário, o projeto entra imediatamente em discussão.

Estando em regime de urgência, solicito do nobre Senador Onofre Gomes, Presidente da Comissão de Segurança Nacional que designe o relator.

O SR. ONOFRE GOMES:

— Sr. Presidente, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, designo para relator o projeto o nobre Senador Calado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o Senador Calado de Castro para emitir o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CALADO DE CASTRO:

— (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, o Projeto n.º 3.362, de 1953, da Câmara dos Deputados, que dá estabilidade aos sargentos das Forças

ças Armadas, corresponde aos anseios de numerosa classe, de cerca de 70 mil auxiliares prestimosos, que, como se costuma dizer, constitui, mesmo, a espinha dorsal das Forças Armadas.

O Projeto atende perfeitamente às necessidades do serviço, ao interesse do país e às conveniências dos interessados.

Muito me satisfaz a oportunidade que se me oferece de relatar a matéria; porque, durante mais de 40 anos, testemunhei a vida extraordinária de trabalhos e sacrifícios desses servidores do país.

A Comissão de Segurança Nacional opina, detarte, favoravelmente ao projeto.

— Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Solicito do Sr. Presidente da Comissão de Finanças a designação do relator para a matéria.

O SR. ALVARO ADOLPHO:

— Sr. Presidente, designo relator o nobre Senador Ary Vianna.

O SR. ARY VIANNA:

— Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1956, da autoria do ilustre deputado Muniz Falcão assegura estabilidade, no serviço ativo militar, aos sargentos das Forças Armadas, inclusive do Corpo de Bombeiros, e da Polícia Militar do Distrito Federal, que contem ou venham a contar mais de dez anos de serviço militar.

Estabelece o projeto, no art. 2º que:

Art. 2º — Os sargentos serão obrigatoriamente submetidos à inspeção de saúde, trienalmente, e reformados se considerados fisicamente incapazes para o serviço militar, na conformidade da legislação em vigor.

Como medidas acauteladoras, dispõe no art. 3º:

Art. 3º — Será passível de expulsão o sargento que, em sentença passada em julgado, for condenado a pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos, ou declarado, em processo regular e por decisão do órgão militar competente para o julgamento, respon-

sável pela prática de ato prejudicial à ordem pública, nocivo à disciplina militar ou atentatório ao Estado ou às instituições constitucionais.

A matéria, Sr. Presidente, mereceu parecer das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças da Câmara dos Deputados, todos favoráveis. Favoravelmente também se pronunciou o Estado Maior das Forças Armadas.

Examinando o assunto, a Comissão de Comissão de Finanças opina pela sua aprovação. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— O Plenário acaba de ouvir os pareceres das ditas comissões de Finanças e de Forças Armadas, ambos favoráveis ao projeto, sem emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo quem sobre ele se manifeste, encerro a discussão.

Em votação. Os senhores senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 169, DE 1956

Assegura estabilidade no serviço ativo militar aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' assegurada estabilidade no serviço ativo militar, independente de engajamento ou reengajamento, aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que contem ou venham a contar 10 (dez) ou mais anos de serviço militar.

Art. 2º Os sargentos serão obrigatoriamente submetidos à inspeção de saúde, trienalmente, e reformados se considerados fisicamente incapazes para o serviço militar, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 3º Será passível de exclusão ou de expulsão o sargento que, em sentença passada em julgado, for condenado a pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos, ou declarado, em processo regular e por decisão do órgão militar competente para o julgamento, responsável pela prática de ato prejudicial à ordem pública, nocivo à disciplina militar ou atentatório ao Estado ou às instituições constitucionais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

O SR. RUY PALMEIRA:

— (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, valho-me desta tribuna para encaminhar uma reclamação ao Sr. Ministro do Trabalho.

Em Alagoas aposentados e pensionistas de todos os Institutos realizaram uma assembleia para pugnar por uma porção de reivindicações entre elas o pagamento de suas pensões. Queixam-se eles, e lá está na edição do Jornal de Alagoas, do dia dez do corrente, de dificuldades que atravessam e do abandono que sofrem por parte dos Institutos de Previdência que lhes pagam pensões insignificantes, havendo famílias que recebem, por mês, a quantia de duzentos cruzeiros. Também reclamam a falta de assistência médica contando o caso de um aposentado pelo Instituto dos Marítimos, o Sr. Adelino Pio Barbosa que se encontra internado como indigente na Santa Casa de Misericórdia de Maceió, por sofrer do coração. Referem ainda ser tão grande o desamparo que depois de treze anos de aposentadoria um trabalhador foi cortado, não recebendo atualmente nenhum benefício.

A simples enunciação de fatos é bastante para justificar o que reclamam os desamparados trabalhadores alagoanos. E' necessário e parece urgente que deva o Ministério examinar-lhes a reclamação e dar-lhes o atendimento justo. E ao lado disso tomar o Governo a iniciativa de promover as medidas indispensáveis para uma sensata solução rápida dos problemas que inquietam aposenta-

dos e pensionistas que sofrem as duas consequências do brutal encarecimento da vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre as Mensagens ns. 223 e 224, de 1956, pelas quais o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Hugó Gouthier de Oliveira Gondim, Ministro Plenipotenciário da 1ª Classe, para os cargos de Chefe das Missões Diplomáticas junto aos Governos do Grão-Ducado de Luxemburgo e da Bélgica.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 193, de 1956, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Trajano Medeiros do Paço, Ministro Plenipotenciário de 1ª Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Haiti.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 30, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia, Auxiliares Legislativos da Secretaria do Senado as candidatas habilitadas em concurso Maria José Miranda e Ana Maria Tavares Sobral (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senador Cesar Vergueiro), tendo, Pareceres Favoráveis (ns. 743 e 744, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose, tendo Pareceres (ns. 722 a 724, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Saúde Pública, favorável com as emendas que oferece (1-C e 2-C); e de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Saúde.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos).

ATA DA 113ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 17 DE AGOSTO DE 1956

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES.

SUMARIO

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Victorino Freire — Necrológio do industrial Manoel de Brito.
Senador Lima Teixeira — Reivindicações da lavoura canavieira.

MATERIAS VOTADAS

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre as Mensagens ns. 223 e 224, de 1956, pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Hugo Gouthier de Oliveira Gondim, Ministro Plenipotenciário 1ª classe, para os cargos de Chefe das Missões Diplomáticas junto aos Governos do Grão-Ducado de Luxemburgo e da Bélgica. (Apreciado em sessão secreta)

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 193, de 1956, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao

Senado a escolha do Sr. Trajano Medeiros do Paço, Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govern da República do Haiti. (Apreciado em sessão secreta)

— Projeto de Resolução nº 30, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia, Auxiliares Legislativos da Secretaria do Senado as candidatas habilitadas em concurso Maria José Miranda e Ana Maria Tavares Sobral. (Aprovado)

— Requerimento, nº 464, de 1955, do Sr. Vivaldo Lima, solicitando a volta do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1955, à Comissão de Saúde Pública. (Aprovado)

Comparecimento: 45 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte pareceres

Pareceres ns. 748 e 749, de 1956

Nº 748, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Daniel Krieger.

O artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho faculta aos sindicatos, quan-

AS 21 HORAS E 30 MINUTOS ACAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Victorino Freire — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Reginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Apolônio Salles — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio

Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg — Attilio Vivacqua — Ari Viana — Paulo Fernandes — Tarciro Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Veloso — Mem de Sá (45).

do em número não inferior a cinco e representando um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federações.

De acordo com essa redação, o desligamento de uma das entidades sindicais do seio da federação que tenha o número mínimo de filiados importará na extinção dela.

O projeto em exame visa e obviar tal situação, acrescentando ao mencionado artigo 534 um parágrafo com a seguinte redação:

«Existindo já federação do grupo ao qual pertença a nova entidade, a organização desta não poderá acarretar a redução a menos de cinco dos sindicatos, que continuarão filiados àquela».

Pelo dispositivo em apreço se assegura a existência da federação já existente, no caso de organização de nova entidade de grau superior no mesmo grupo de atividades.

Do ponto de vista constitucional, nada há que impeça a aprovação do projeto, no exame de cujo mérito opinará a douta Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1956. — Argemiro Figueiredo, Presidente em exercício. Daniel Krieger, Relator. — Gaspar Velloso. — Ruy Carneiro. — Moura Andrade. — Lima Guimarães. — Attilio Vivacqua.

Nº 749, DE 1956

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1956.

Relator: Sr. João Arruda.

É altamente meritório o objetivo visado pela proposição. Deseja o seu nobre autor, facilitando a criação de federações, proporcionar maior expansão do sindicalismo no Brasil.

Em síntese, o projeto determina a reunião em federações, dos sindicatos, nunca em número inferior a cinco, desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões, com o mesmo grau de identidade, semelhança ou conexão.

Assegura, por outra lado, a existência da federação do grupo constituído, vedando e proibindo a dissociação e desligamento de qualquer sindicato, que, em face do enquadramento, pertença ou seja filiado à novel entidade, quando, poderia resultar em redução de menos de cinco sindicatos, o que viria implicar, em consequência, sua extinção.

O critério proposto, realmente, não constitui novidade no direito sindical brasileiro, tanto que a legislação específica, anterior à Consolidação das Leis do Trabalho, já admitia a constituição de federações por atividades idênticas.

«Os princípios que regem a constituição das Federações são os mesmos que regem a constituição dos sindicatos» — assim é o pensamento da lei. Este é o critério a que obedeceu o autor do Projeto.

A providência alvitrada surgiu da necessidade inadiável de se adotar outra política, compatível e consubstanciada nos limites que disciplinam a vigente legislação, firmando-se as novas bases da futura estrutura da pluralidade sindical. A medida preconizada se impõe pela oportunidade que propicia aos sindicatos da mesma natureza econômica a associação ou o agrupamento em federações, não só pela afinidade das categorias que encerram, mas, sobretudo, pelas concepções de similaridade ou conexão que se identificam de modo generalizado.

Ao legislador nesta Comissão, cabe, efetivamente, apreciar o aspecto exclu-

sivo da matéria com relação ao meio social.

A solução pretendida concilia perfeitamente os reais interesses da representação das categorias econômicas. E, por outro lado, respeita, plenamente, a integridade das entidades do mesmo grau atualmente constituídas.

Não ferindo os princípios elementares da nossa legislação sindicalista, possibilitando, pelo contrário, dentro do novo critério de enquadramento, a futura organização corporativa das diversas atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, praticadas no país.

Plausível, portanto, sua adoção «in totum», nos termos propostos pelo signatário da proposição, pela elevada conveniência do seu conteúdo, inspirado nos anseios naturais de todos os grupos de atividade ou profissões.

Opinamos, em conclusão, seja o projeto aprovado.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1956. — Lima Teixeira, Presidente. — João Arruda, Relator. — Remy Archer. — Ruy Carneiro. — Francisco Gallotti. — Primio Beche.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa comunicação do nobre Senador Assis Chateaubriand.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que hoje me ausento do território nacional por 10 dias.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1956. — Assis Chateaubriand.

A Mesa fica inteirada.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito. (Pausa)

S. Excia. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, segundo orador inscrito.

O SR. VITORINO FREIRE:

— (Lê o seguinte discurso).

Senhor Presidente.

Ausente do Plenário desta Casa, na Sessão da tarde, porque outros deveres efetivos requeriam minha presença, na câmara mortuária, de Manoel de Britto, fiquei impossibilitado de tomar parte nas homenagens que a bancada pernambucana requereu ao Senado, para demonstrar o pesar de Pernambuco inteiro, pelo súbito falecimento daquele industrial um dos Chefes das indústrias «Peixe» nascidas em 2.ª Pesequeira e hoje disseminados em todo País.

Venho, pois, Senhor Presidente na qualidade de pernambucano, nascido, também como Manoel de Britto, naquela região sofredora, juntar o meu pesar e o da minha gente ao pesar dos meus nobres colegas de Pernambuco. Com o desaparecimento de Manoel de Britto, perde Pernambuco e quicá toda Nação uma vida consagrada desde os verdes anos ao progresso da indústria e na lavoura pernambucana.

Espírito cristão de uma exemplar generosidade, amparava todas as causas nobres, as instituições religiosas, órfãos e viúvas contavam sempre com a presença de sua ajuda silenciosa. Deixo nestas simples palavras a expressão do meu pesar pela morte de tão ilustre quanto digno pernambucano e ilustre amigo.

O Senhor Gilberto Marinho — Vossa Excelência permite um aparte

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Senhor Gilberto Marinho — Deixaria que V. Excia. associasse o pesar da bancada do Distrito Federal ao que está exprimindo com tanta propriedade.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato ao nobre colega.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem)!

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Já estando presente o nobre Senador Lima Teixeira, dou a palavra a S. Excia

O SENADOR LIMA TEIXEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a hora do expediente. — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Os dois primeiros itens versam matéria que deve ser apreciada em sessão secreta.

Peço aos Senhores. Funcionários da Mesa que tomem necessárias providências.

(A sessão pública transforma-se em secreta às 22,00 horas) e volta a ser pública às 22 horas e 25 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

— Está reaberta a sessão pública.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 30, de 1956 da Comissão Diretora, que nomeia, Auxiliares Legislativos da Secretaria do Senado as candidatas habilitadas em concurso Maria José Miranda e Ana Maria Tavares Sobral (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador César Vergueiro), tendo

Pareceres Favorável (ns. 743 e 744, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 30, 1956

Nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeadas de acordo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe «J», do Quadro da Secretaria do Senado Federal Maria José Miranda e Ana Maria Tavares Sobral.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1956, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose, tendo

Pareceres (n.ºs 722 a 724, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável;

Saúde Pública, favorável com as emendas que ofereceu (1-C e 2-C); e de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 464, de 1956

Tendo em vista que a emenda número 2-C, oferecida pela Comissão de Saúde ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1955, aumenta para 17 o número de membros do Conselho Nacional de Tuberculose, mas apenas discrimina 14 entidades que nele deverão ter representantes, requerio, com fundamento no art. 155, letras a e d. do Regimento Interno, volte a matéria àquela Comissão, a fim de ser esclarecida a divergência.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1956. — Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

— Em virtude do requerimento que acaba de ser aprovado, o Projeto sai da Ordem do Dia e volta à Comissão de Saúde Pública.

O SR. PRESIDENTE:

— O Senhor Senador Gilberto Marinho encaminhou à Mesa dois discursos para serem publicados, na forma do disposto no art. 96, § 2.º do Regimento Interno.

DISCURSOS SUPRA REFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE

O SR. GILBERTO MARINHO:

Senhor Presidente:

Senador pelo Distrito Federal, não podendo portanto desconhecer os extraordinários serviços prestados ao povo carioca por essa alta expressão da imprensa que é «O Mundo Português», cabe-me ao fazer o registro de seu aniversário, nos Anais desta Casa, pôr em relevo a vigilante e permanente identificação daquele grande jornal com os anseios e as reivindicações mais caras da população, da Capital do País e, especial, da sua parcela constituída pela numerosa, digna e prestigiosa colônia lusitana.

Fruto do labor, de dedicação e da inteligência de um grupo de homens esclarecidos, «O Mundo Português» construiu a sua tradição no País, graças à linha de sobriedade e equilíbrio que tem mantido com admirável constância.

É justo, pois, que na sua data máxima receba as saudações e os votos de todos os que se comprazem em exaltar as instituições realmente credenciadas à confiança popular.

Por isso, na oportunidade em que, ainda uma vez a opinião pública mais esclarecida do País que é a da sua maravilhosa metrópole lhe vai tributar as homenagens da sua viva estima e da sua crescente admiração, essa Casa do povo brasileiro que é o Senado da República vem integrar-se no merecido coro de louvores com que se assinala a esplêndida ascensão de «O Mundo Português» na vida política, cultural e social da Nação.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Senhor Presidente:

Trago ao conhecimento desse ilustre Plenário as razões que militam em favor dos candidatos aprovados na Disciplina de Inglês, concurso n.º 4, para Professor de Ensino Técnico da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido da homologação do mesmo.

A 11 de dezembro de 1954, na gestão do Alim. Pedro e sendo Secretário Geral de Administração o Sr. Joel Ruthemir Carvalho de Paiva, o Diário Oficial publicava a Instrução Especial n.º 5, de 10 de dezembro de 1954, reguladora do Concurso n.º 4, de provas e títulos para provimento em cargos isolados de Professor do Ensino Técnico, padrão O, do Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

No Art. 24 da referida Instrução vinham especificadas as disciplinas e o número de vagas existentes em cada uma separadamente, entre as quais figurava a de Inglês com 16 vagas. (Diga-se de passagem que havia então 30 anos, que a Prefeitura não abria concurso para a disciplina de Inglês).

Foram sendo realizadas as provas morosamente, até que em novembro de 1955, já tendo sido publicada a classificação de 14 disciplinas, foram as mesmas homologadas pelo Prefeito Alim. Pedro, antes de deixar o cargo. Os candidatos aprovados dentro das vagas, em número de 95, foram nomeados e empossados pelo Prefeito Sá Lessa, estando na Secretaria de Administração o Sr. José Emídio de Oliveira, a 26 de março de 1956, uma semana antes do Sr. Sá Lessa, por sua vez, deixar o cargo.

Logo após a homologação das 14 disciplinas, foram efetuadas as provas da Disciplina de Inglês, isto é, a 30 de novembro e 2 de dezembro de 1955, as provas escritas do 1.º ciclo, em meados de janeiro, as provas de aula e o prazo para entrega de títulos para exame spirava a 2 de fevereiro p.p.

Justamente nessa época era esperada a exoneração do Sr. Sá Lessa. Com as alterações havidas na Secretaria de Administração, tornou-se difícil a localização dos títulos dos candidatos, de Inglês para publicação das notas ol tidas, extraviada que fôra a lista na Redação do Diário Oficial.

Com decorrência, os resultados finais da mesma disciplina só foram publicados no Diário Oficial de 27 de março de 1956, no dia seguinte ao da nomeação dos demais candidatos das outras disciplinas, quase dois meses após a entrega de títulos e quatro meses depois do início das provas.

A exclusão dessa disciplina foi, por conseguinte, resultado da confusão reinante.

O Prefeito Sá Lessa, evidentemente, na sua última semana de Prefeitura não teve tempo de ocupar-se dos aprovados em Inglês; além disso já estava convencido de tê-lo nomeado em seu Ofício 671-56 de 19 de março p.p. (Diário Oficial de 20 de março de 1956), que autoriza o preenchimento de 125 vagas,

quando na verdade só nomeou 95 professores a 26 de março seguinte, se, com certeza, perceber o detalhe ao nomeá-los.

Grande publicidade surgiu na imprensa relativa aos professores nomeados, dando a impressão de nomeação em massa, quando na realidade ainda restam 30 vagas, 16 das quais cabem aos professores de Inglês, as demais 14 pertencendo a outras disciplinas ainda pendentes, não terminadas ou não realizadas.

Houve, portanto, manifesta disparidade no tratamento dos aprovados em Inglês, que acorrem em igualdade de condições com os demais concorrentes ao mesmo chamamento para concurso.

Que lhes resta após se sujeitaram a duras provas, da mesma forma que os outros empossados, se nem sequer receberam o benefício da homologação, que tem prazo determinado.

Informado de que o parecer da Comissão da Secretaria de Administração concluiu pela homologação do concurso, beco a atenção do Senhor Prefeito do Distrito Federal, no sentido de que adote essa conclusão e torne efetiva a medida, na certeza de que assim estará praticando ato da mais estrita justiça, ao mesmo tempo que estimula os que estão realmente preparados para o correto desempenho do magistério na Prefeitura do Distrito Federal.

Sala das Sessões. 17 de agosto de 1956. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1. — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo Pareceres, com emendas, das Comissões de Economia e de Finanças e dependendo da pronunciação das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

2. — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00, para auxiliar a Cruzada de São Sebastião do Distrito

Federal, o Serviço Social Contra o Mucambo, de Recife, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória, na melhoria das condições de habitação dos favelados e das outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 59, de 1956, do Sr. Apolônio Sales e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso), tendo Parecer, sob n.º 736, de 1956, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C.

13. — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1955 que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências, tendo Pareceres: I) Sobre o Projeto: (ns. 603 a 605, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Saúde Pública, contrário; e de Educação e Cultura, favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 5-C. II) Sobre as emendas: (ns. 730 a 732, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Saúde Pública, favorável às emendas de ns. 1-C, 2-C, 8 e 13; contrário às de números 3-C, 4-C, 6, 9, 10 e 14; e oferecendo subemendas às de ns. 5-C, 7, 11 e 12; e de Educação e Cultura, favorável às de ns. 8, 13 e às subemendas às emendas de ns. 7, 11 e 12, da Comissão de Saúde Pública, contrário às de ns. 6, 9, 10 e 14; e oferecendo subemenda à subemenda a emenda n.º 5-C, da Comissão de Saúde.

4. — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1955 que concede isenção de direitos imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de um trator Ford com vários pertences e uma camioneta Willys, destinados à Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, tendo Pareceres favoráveis (ns. 694 e 695, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 30 minutos.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

(*) 7.ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1956.

As dezoito horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala dos Senadores, reuniu-se a Comissão de Promoções.

Presentes, os Presidentes, Senhores Neves da Rocha e Prisco dos Santos (* Republica-se por ter saído com incorreções.

e os Membros: Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro e Paulo Nunes Augusto de Figueiredo.

É lida e, sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

Com a palavra o Senhor Neves da Rocha, apresenta a sua despedida de Presidente da Comissão, informando que apresentou renúncia ao cargo por motivo de saúde, na 16.ª reunião da Comissão Diretora, realizada em 13 de julho do corrente. Depois de enaltecer a pessoa do novo Presidente, Senhor Prisco dos Santos, elegeu os dois Membros da Comissão pelos trabalhos, competência e dedicação à tarefa que lhes fôr cometida.

Com a palavra o Senhor Prisco dos Santos, agradece as homenagens e informa ter sido escolhido, pelo Senhor Presidente da Comissão Diretora, para Presidir a Comissão de Promoções do Senado Federal. Falou ainda, da maneira imparcial de presidir do Senhor Neves da Rocha que, infelizmente, não mais continuaria.

Com a palavra o Senhor Paulo Figueiredo e, em seguida, o Senhor Mauro Cunha Campos, ambos falaram lamentando a renúncia do Senhor Neves da Rocha e, em seguida, apresentaram os votos de boas vindas ao Senhor Prisco dos Santos, prometendo continuar a trajetória de trabalhar com maior esforço e praticando justiça.

Em relação aos assuntos de ordem geral, ficou assentado a apresentação, na próxima reunião, do relatório com os respectivos pareceres, dos dois processos encaminhados pela Diretoria do Pessoal: aposentadoria de Paulo da Silva Carneiro e José Soares de Oliveira.

Nada mais havendo que tratar, às dezenove horas e vinte minutos, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 16 de agosto corrente, resolveu:

— deferir o Requerimento n.º 117-56, em que Francisco Bevilacqua, Diretor de Serviço, padrão PL-2, solicita 3 (três) meses de licença especial;

— arquivar, tendo em vista a deliberação que mandou preencher os 10 primeiros cargos da carreira de Auxiliar Legislativo, o requerimento de Nery Gomes, solicitando sua nomeação, em virtude de classificação obtida no Concurso para provimento de cargos daquela carreira.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de agosto de 1956. — Luiz Nabuco — Diretor Geral.